



PROJETO DE LEI Nº 33 , DE 2011
(Do Sr. Weliton Prado)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de questões relativas ao Estatuto da Advocacia, Lei 8.906/94, nas provas destinadas a Concursos Públicos que se destinem a preencher vagas de Nível Médio e Superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Nas provas de concursos públicos que se destinem a preencher vagas de Nível Médio e Superior será obrigatória a inclusão de questões elaboradas para verificar o conhecimento dos candidatos acerca do Estatuto da Advocacia, Lei 8.906/94, principalmente no que diz respeito às prerrogativas dos advogados.

§ 1º. Nos concursos específicos para áreas jurídicas, que exijam formação em Direito, estas questões deverão ser feitas no percentual de 5% (cinco por cento) do total de perguntas elaboradas no exame. Nos demais concursos, esse percentual deverá estar compreendido entre 2% (dois por cento) e 5 % (cinco por cento) do total de questões.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º. Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje em dia é comum que, nos Órgãos Públicos, sejam desrespeitadas as prerrogativas dos advogados no exercício de suas funções. Tais prerrogativas são garantidas pela Lei 8.906, de 04.07.94, o Estatuto da Advocacia, e constituem garantia não dos advogados, mas dos cidadãos, na medida em que, sem elas, compromete-se o direito de defesa e o devido processo legal, que são garantias constitucionais.

Porém, em virtude dos servidores e detentores de cargos públicos, na maioria de vezes, desconhecem tal legislação, as prerrogativas dos advogados acabam sendo descumpridas, ocasionando enormes transtornos a estes profissionais e, por decorrência, aos seus clientes.

Essas violações ocorrem com mais intensidade em Órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e Repartições Policiais, locais onde os advogados exercem sua profissão com mais frequência. Contudo, elas não deixam ocorrer em outros Órgãos do Executivo e do Legislativo, quando neles os advogados têm que exercer sua profissão. Daí porque a diferenciação do percentual de perguntas aqui proposta.

Diante disso, faz-se necessária a exigência do pleno conhecimento do Estatuto da Advocacia e, principalmente, das prerrogativas dos advogados, por parte daqueles que prestarão um serviço público.

Considerando os benefícios que a proposição trará, contamos com o apoio dos colegas parlamentares para sua aprovação.

Sala de sessões, em de de 2011


Deputado Weliton Prado

03 FEV 2011